

RESOLUÇÃO

RES – Instituição do Comitê Executivo de Inovação em Governo Digital

Início Vigência
28/11/2023

Substitui Versão de
28/09/2020

Área Responsável
Diretoria

Assunto
Comitê Executivo de Inovação em Governo Digital – CEIGD

Público Alvo
Toda a Companhia

Palavras Chaves
Comite Inovacao. Comite Inovacao Digital. CEIGD

A Diretoria da Procergs – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

A declaração de missão da Procergs como “Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão”;

A declaração de visão da Procergs como “Ser reconhecida como provedor de soluções de alto valor agregado no mercado de atuação”;

A estrutura organizacional, aprovada pelo Conselho de Administração, que define um Comitê de Inovação vinculado à Presidência;

As diretrizes e orientações estabelecidas na estratégia digital rs.gov.br.

RESOLVE:

Instituir o Comitê Executivo de Inovação em Governo Digital – CEIGD, que tem como objetivo principal fomentar inovação na Procergs, visando a gerar novos produtos, processos e negócios que transformem o serviço público e fortaleçam a imagem positiva da Companhia como agente de inovação e protagonista em governo digital.

1. Composição

Diretores, gestores e técnicos da Procergs.

2. Atribuições

2.1 Fomentar práticas, ações e formatação de soluções inovadoras e exponenciais em governo digital.

2.2 Promover eventos internos e externos, focados em inovação em governo digital com objetivo de captar ideias de novos produtos e compartilhar experiências de melhores práticas.

2.3 Realizar benchmarking, visando a identificar soluções para governo digital – empresas, entidades e eventos.

2.4 Estabelecer parcerias com órgãos do governo, mercado e universidades com foco na geração de novos produtos.

3. Funcionamento

3.1 O Comitê é presidido de forma alternada, entre os diretores da Procergs, pelo período de 6 (seis) meses cada. Os mandatos ocorrerão na seguinte ordem: Diretoria de Infraestrutura e Operações- DIOP,

Diretoria de Sistemas Transacionais - DSTR, Diretoria de Soluções Digitais - DSDI, Diretoria de Negócios e de Relacionamento com Clientes - DNRC, Diretoria Administrativo-Financeiro – DAF.

3.2 O mandato dos representantes do Comitê será por prazo indeterminado, a partir da sua designação.

3.3 As reuniões do Comitê ocorrem mensalmente, 1 (uma) vez ao mês, mediante agendamento prévio, feito pela Assessoria de Gabinete – AGAB, ou por convocação extraordinária.

3.4 O Comitê, conforme o tema em debate e construção, deverá convidar participantes internos e externos como especialistas do governo, sociedade civil e academia.

3.5 O Comitê deverá buscar representação nos comitês de governo digital e de inovação existentes no governo, visando a alinhar as iniciativas da Procergs às estratégias de Governo.

Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de início de vigência, revogando-se as disposições em contrário.

Karen Maria Gross Lopes

Diretora de Negócios e de Relacionamento com Clientes

Marco Antonio Amaral Seadi

Diretor de Soluções Digitais

Léo Rossato Biscaglia

Diretor de Infraestrutura e Operações

Sandro Leite Furtado

Diretor de Sistemas Transacionais

Romero Leite Pimentel

Diretor Administrativo-Financeiro

Luiz Fernando Salvadori Záchia

Diretor-Presidente



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Karen Maria Gross Lopes	PROCERGS / DNRC / 26476	01/12/2023 16:26:16
Romero Leite Pimentel	PROCERGS / DAF / 64675	01/12/2023 16:50:23
Sandro Leite Furtado	PROCERGS / DSTR / 65128	05/12/2023 13:51:28
Marco Antonio Do Amaral Seadi	PROCERGS / DSDI / 64683	05/12/2023 16:15:37
Léo Rossato Biscaglia	PROCERGS / DIOP / 65144	05/12/2023 16:51:56


Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: RES_Comite_Executivo_de_Inovacao_em_Governo_Digitalv2

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Luiz Fernando Salvadori Zachia	05/12/2023 17:11:15 GMT-03:00	22094644049	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.